



LEI Nº 5.297 , DE 26 DE MAIO DE 2003

Reconhece de utilidade pública no Estado do Piauí, a Associação dos Moradores Unidos da Macaúba. (\*)

PUBLICADA  
98  
27.05.03.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores Unidos da Macaúba, fundada em 15 de maio de 2002, com sede situada à rua 7 de setembro, 2170, bairro Macaúba, e foro em Teresina – Pi.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior fica assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 26 de maio de 2003.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Dep. **Paulo Henrique** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.297 , DE 26 DE MAIO DE 2003

Reconhece de utilidade pública no Estado do Piauí, a Associação dos Moradores Unidos da Macaúba. (\*)

PUBLICADO  
Nº 98  
27.05.03.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

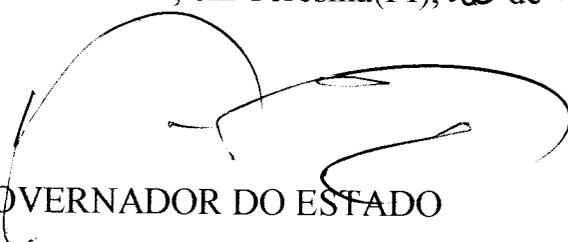
**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores Unidos da Macaúba, fundada em 15 de maio de 2002, com sede situada à rua 7 de setembro, 2170, bairro Macaúba, e foro em Teresina – Pi.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior fica assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 26 de maio de 2003.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Dep. **Paulo Henrique** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).